ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.821/80, de 23 de Dezembro de 1.980

Concede em enfiteuse, um lote urbano no Bairro Novo - Horizonte, da área do Patrimônio Municipal dos "QUINDANGUES", à JOSÉ RIBAMAR COSTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido em enfiteuse, à JOSÉ RIBAMAR COSTA um lote urbano, localizado na Rua Antonio Chaves, Quadra 03, lote nº 13, Bairro Novo Horizonte, Limitando-se pelo lado direito ao Sul com o lote nº 24; Pelo lado esquerdo ao Norte limita-se com o lote nº 11, Fazendo frente para o Nascente com a referida Rua; Fundos para o Poente com quem de direito; Medindo 6,50mts. de frente por 30,00mts. nos Fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 23 de Dezembro de 1.980.

Benedito Orlando de Farias Aguiar
Prefeito Municipal